

Luiz

LEI 06/74 de 16.3.74

Falta este decreto

" Dispõe sobre declaração de utilidade pública, abertura de Crédito Adicional Especial e de outras providencias. "

Luiz

CLAUDIO RIBEIRO CORREIA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais - FAZ SABER que a CAMARA MUNICIPAL aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a declarar de utilidade pública, a fim de ser desapropriado por via amigável ou judicialmente, imóvel situado nas proximidades, desta cidade, até uma área de 28.600 metros quadrados (vinte e oito mil e seiscentos metros quadrados) destinado à construção de uma LOCA DE ESTABILIZAÇÃO Serviço de Esgoto.

ARTIGO 2º.- A desapropriação de que se trata o artigo anterior é declarado de natureza urgente, para os efeitos do art. 15 do Decreto Lei 3.365 de 21.6.41 com a alteração da Lei 2.786 de 21.5.56.

ARTIGO 3º.- Proceder-se-á a desapropriação depois que:
a- o proprietário apresentar título de posse e domínio, cuja legitimidade não possa padecer dúvida, e
b- que o preço não ultrapasse o fixado no LAUDO DE AVALIAÇÃO.

ARTIGO 4º.- O prefeito Municipal, fica autorizado a convencionar prazo de pagamento da importância referente ao valor da autorização de desapropriação de que trata o artigo 1º.- podendo em conjunto com o Tesoureiro ou Responsável pela Tesouraria, emitir notas promissórias a favor do expropriado.

ARTIGO 5º.- Para cumprimento da presente Lei, fica o Chefe do Executivo também autorizado a proceder abertura de um Crédito Adicional Especial de R\$. 13.000,00 (treze mil cruzeiros) que correrá por conta do seguinte Recurso: redução parcial da seguinte verba do Orçamento vigente:

02. GABINETE DO PREFEITO.

4 0 0 0 DESPESAS DE CAPITAL

41 00 Investimentos

41 30 02- Equipamentos e Instalações R\$. 13.000,00

segue :

Dono

continuação Lei 06/74 FLS 02

ARTIGO 6º.- Com a autorização de abertura do Credito Adicional Especial, de que trata o artigo 5º, fica revogado o Orçamento Plurianual de Investimentos onde faz parte integrante a verba que também no artigo 5º, foi autorizada a ser reduzida, e passará a fazer parte integrante do Orçamento Plurianual de Investimentos, o Credito Adicional Especial era aberto.

ARTIGO 7º.- Após concretizada a desapropriação, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação às Centrais Elétricas de São Paulo S/A- CESP, o terreno descrito no artigo 1º, desta Lei o qual será destinado exclusivamente para a construção de uma lagoa Estabilização do Serviço de Esgoto, já mencionado no artigo 1º.

ARTIGO 8º.- Constará da escritura de doação que o terreno a ser doado reverterá ao Patrimônio Municipal se outro destino lhe for dado diferente do previsto no artigo anterior ou se a construção não iniciada no prazo de dois anos a contar da data do instrumento de transmissão.

ARTIGO 9º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 16 de março de 1974

Dono

CLAUDIO RIBEIRO CORREA

Prefeito Municipal

Registrada Nesta Secretaria em livro próprio, afixada nos lugares de praxe desta Prefeitura, com arquivamento de vias no Cartorio de Registro local e Camara Municipal, na data supra.

OSLAIR CANELES
Secretario

Osclair Canelles